

MARÇO 2025 · EDIÇÃO 34

- p. 3 MPC Cast 4ª temporada
- p. 4 MPC-MG realiza primeira palestra do projeto "Conhecendo o MPC" em 2025
- p. 6 Procurador-Geral do MPC-MG participa de Encontro Técnico do MMD-TC e das Redes, Comissões e Comitês da Atricon e do IRB
- p. 9 MPC-MG participa de reunião com representantes do Estado para esclarecimentos sobre a gestão dos serviços hospitalares
- p. 11 Procuradora do MPC-MG ministra palestra no 2º Congresso Nacional de Regularização Fundiária REURB por Mulheres – Rumo à COP 30
- p. 12 Procurador-Geral do MPC-MG realiza visitas institucionais em Recife e Maceió
- p. 14 Procurador-Geral do MPC-MG ministra palestra no Seminário Nacional pela Retomada de Obras Paralisadas
- p. 16 Procurador-Geral do MPC-MG formaliza convite à Ministra Cármen Lúcia para XVI Congresso Nacional do Ministério Público de Contas
- p. 17 MPC-MG recebe visita institucional de Conselheira Substituta do TCE-GO
- p. 18 Procuradora Ouvidora do MPC-MG participará do "Ouvidoria Day" no TCE-MG
- p. 19 Acesso à educação infantil pauta encontro entre MPC-MG e MPMG
- p. 20 MPC-MG e Seplag celebram TACG que garante respeito à legislação para candidatos com deficiência
- p. 21 MPC-MG participa da 8ª Reunião Ordinária da Rede Mineira de Integridade
- p. 22 MPC-MG prestigia posse da nova Procuradora-Geral de Contas do MPC-BA
- p. 25 Feliz Mês das Mulheres

## E AINDA...

- p. 26 Lex Data
- p. 27 Coluna Iurisprudência
- p. 31 MPC-MG em Números

## MPC-MG firma Acordo de Cooperação Técnica com o MPC-AL para acompanhamento de ação no STF

por Simone Pereira



Enio Pimenta, Fernando Toledo e Marcílio Barenco.  
Foto: TCE-AL.

O Ministério Público de Contas do Estado de Minas Gerais (MPC-MG) e o Ministério Público de Contas do Estado de Alagoas (MPC-AL) firmaram, em 17 de março, Acordo de Cooperação Técnica para acompanhar a Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) n. 7.457, em tramitação no Supremo Tribunal Federal (STF). A ação questiona a constitucionalidade da legislação estadual alagoana que impõe restrições ao funcionamento independente do MPC-AL.

A parceria foi formalizada e subscrita pelos Procuradores-Gerais de Contas de Minas Gerais, Marcílio Barenco Corrêa de Mello, e de Alagoas, Enio Andrade Pimenta. O Acordo tem validade

## MPC-MG firma Acordo de Cooperação Técnica com o MPC-AL para acompanhamento de ação no STF

(continuação)

até 31 de maio de 2026 e busca fortalecer a atuação ministerial de contas, garantindo que os membros do MPC-AL possam exercer suas funções de forma independente e autônoma, conforme previsto na Constituição da República.

### A importância do acordo

A ADI n. 7.457 foi proposta pela Procuradoria-Geral da República e contesta dispositivos da Lei estadual n. 8.790/2022, que restringem a atuação do MPC-AL perante o Tribunal de Contas do Estado de Alagoas (TCE-AL), impedindo que atue apartadamente do Tribunal, realize investigações autônomas e requirite informações ou documentos. Ainda, obriga o MPC-AL, quando da emissão de parecer, mesmo que suscite questão preliminar, manifeste-se também quanto ao mérito.

Para o MPC-MG, essas limitações representam uma violação ao princípio da independência funcional do Ministério Público de Contas, previsto no artigo 127, § 1º, às funções institucionais do MPC descritas no art. 129 e às garantias aplicáveis aos membros do *Parquet* Especial, previstas no artigo 130, todos da Constituição da República.

O Procurador-Geral do MPC-MG, Marcílio Barenco, destacou:

“ O Ministério Público de Contas tem um papel fundamental no controle externo da Administração Pública e não pode ter sua atuação cerceada. Esse acordo reforça a solidariedade entre os órgãos ministeriais de contas e fortalece a defesa das nossas prerrogativas institucionais. ”

### Principais ações previstas

Com o acordo, o MPC-MG se compromete a oferecer suporte técnico e estratégico ao MPC-AL, participando de reuniões institucionais e contribuindo para a formulação de medidas que resguardem a independência do órgão alagoano, apresentando estratégias referentes a ações cabíveis e necessárias para a defesa do exercício de direitos da função ministerial de contas no âmbito da Ação Direta de Inconstitucionalidade n. 7457. Já o MPC-AL será responsável, entre outras competências, por fornecer informações atualizadas sobre o andamento da ADI e dar ciência sobre encaminhamentos judiciais e extrajudiciais referentes à ação judicial.

Entre as principais medidas previstas no acordo de cooperação, destacam-se:

- Monitoramento técnico da ação no STF;
- Apoio na formulação de estratégias jurídicas e institucionais;
- Participação em reuniões para alinhamento de ações;
- Divulgação e mobilização em defesa da independência do MPC-AL.



Enio Pimenta assina o Acordo. Foto: TCE-AL.

## MPC-MG firma Acordo de Cooperação Técnica com o MPC-AL para acompanhamento de ação no STF

(continuação)

### Sem impacto financeiro

O acordo não envolve transferência de recursos financeiros entre os partícipes. Cada instituição será responsável pelos custos das atividades realizadas no âmbito da cooperação.

O termo entra em vigor a partir da sua assinatura e terá eficácia legal após a publicação no Diário Oficial de Contas do Estado de Minas Gerais.

Confira também, [aqui](#), a entrevista de Marcílio Barenco a respeito do Acordo para a TV Cidadã. ■



Enio Pimenta e Marcílio Barenco. Foto: TCE-AL.

## MPC Cast 4ª temporada

por Simone Pereira



Neste mês, o MPC Cast teve a honra de receber a Conselheira Substituta do TCE-GO, Heloísa Helena Godinho, que trouxe uma visão aprofundada sobre as novas funções dos Tribunais de Contas. Heloísa relembrou as funções tradicionais das Cortes, que sempre tiveram como principal foco o controle das contas públicas. No entanto, ela destacou que, desde a criação da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), os Tribunais de Contas passaram por um importante processo de adaptação, ampliando seu papel no controle da gestão pública.

Heloísa Helena ainda citou exemplos concretos da modernização dos Tribunais de Contas, como o uso de novas tecnologias e a adoção de práticas mais ágeis para garantir maior eficiência na fiscalização e no acompanhamento da execução orçamentária. É uma transformação que reflete a necessidade de adaptação às mudanças e desafios do cenário atual da administração pública. Não deixe de conferir este episódio e entender como os TCs estão se modernizando para cumprir sua missão com mais eficiência e transparência!

O episódio completo já está disponível no Spotify e no YouTube! ■

## MPC-MG realiza primeira palestra do projeto “Conhecendo o MPC” em 2025

por Simone Pereira



Os participantes da palestra. Foto: MPC-MG.

No dia 11, o Ministério Público de Contas do Estado de Minas Gerais realizou a primeira palestra do projeto “Conhecendo o MPC”. A iniciativa tem como objetivo apresentar o funcionamento da instituição a estudantes e profissionais da área jurídica, destacando suas formas de atuação e sua distinção em relação a outros ramos do Ministério Público.

Desta vez, o público foi formado por alunos do 5º período do curso de Direito da PUC Minas – Unidade Lourdes. A palestra aconteceu na sala Ágora e foi ministrada por Alan Andrade Pereira, Assessor da Procuradora-Ouvidora do MPC-MG e Coordenadora do projeto, Elke Moura. Também prestigiaram a palestra as servidoras Giovanna Bonfante e Luciene Canesso, lotadas no Gabinete da mesma Procuradora.



Alan de Andrade Pereira ministra a palestra. Foto: MPC-MG.

## MPC-MG realiza primeira palestra do projeto “Conhecendo o MPC” em 2025

(continuação)

Durante a apresentação, os estudantes puderam compreender melhor o papel do MPC-MG na fiscalização da Administração Pública e no controle externo, além de assistirem a dois vídeos institucionais: um explicando, de forma resumida, o funcionamento do Ministério Público de Contas e outro apresentando um caso concreto de atuação *custos legis* no âmbito do Tribunal de Contas.

Além da palestra, os discentes visitaram as dependências do TCE-MG, conhecendo de perto o plenário, onde ocorrem as sessões do Pleno, da 1ª e da 2ª Câmaras. Por fim, visitaram o andar do Ministério Público de Contas. ■



Os participantes da palestra. Foto: MPC-MG.



Os discentes da PUC Minas visitam a Sessão da 1ª Câmara. Foto: MPC-MG.



Os participantes da palestra. Foto: MPC-MG.



Os participantes conhecem as dependências do MPC-MG. Foto: MPC-MG.



Os participantes conhecem as dependências do TCE-MG. Foto: MPC-MG.

## Procurador-Geral do MPC-MG participa de Encontro Técnico do MMD-TC e das Redes, Comissões e Comitês da Atricon e do IRB

por Simone Pereira



O dispositivo de honra do evento. Foto: TCE-PB

Entre os dias 12 e 14 ocorreu o Encontro Técnico do Marco de Medição de Desempenho (MMD-TC), e das Redes, Comissões e Comitês da Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil (Atricon), e do Instituto Rui Barbosa (IRB). O evento acontece em João Pessoa (PB) e reúne representantes de diversas instituições do Sistema de Tribunais de Contas. O Ministério Público de Contas do Estado de Minas Gerais está representado pelo Procurador-Geral e Presidente da Associação Nacional do Ministério Público de Contas, Marcílio Barenco.

Além dele, compuseram o dispositivo de honra: o Conselheiro Fábio Túlio Filgueiras Nogueira, Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Paraíba; o Conselheiro Joaquim Alves de Castro Neto, Vice-Presidente da Atricon; o Conselheiro Fernando Toledo, Presidente do

Tribunal de Contas de Alagoas; o Conselheiro aposentado Sebastião Helvecio, Vice-Presidente de Educação, Pesquisa e Extensão do Instituto Rui Barbosa; a Conselheira Substituta Milene Dias da Cunha, Presidente da Associação Nacional dos Ministros e Conselheiros Substitutos dos Tribunais de Contas; o Coordenador do MMD-TC, Conselheiro Sebastião Carlos Ranna de Macedo; Murilo Machado, Auditor de Controle Externo; e Alisson Machado, Auditor de Controle Externo e Diretor Financeiro do Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas.

Após o Presidente do TCE-PB, Conselheiro Fábio Túlio Filgueiras Nogueira, declarar aberto o evento e cumprimentar os membros do dispositivo de honra, ao dirigir-se a Barenco, destacou “o papel essencial da Ampcon como parceira estratégica” para o MMD-TC.

## Procurador-Geral do MPC-MG participa de Encontro Técnico do MMD-TC e das Redes, Comissões e Comitês da Atricon e do IRB

(continuação)

O Presidente ressaltou a relevância do Marco de Medição de Desempenho no aperfeiçoamento do sistema de Tribunais de Contas. Ele enfatizou que a ferramenta, apesar dos desafios iniciais, conquistou a adesão dos 33 Tribunais de Contas do Brasil, proporcionando avanços significativos. “Hoje, temos um nível elevado de engajamento e aprimoramento em todas as instâncias, desde os membros dos Tribunais até os servidores, todos conscientes da importância desse instrumento para o controle externo”, afirmou.

Além disso, destacou a necessidade de fortalecer a quantificação dos benefícios do controle, permitindo que a sociedade compreenda os impactos positivos do trabalho dos Tribunais de Contas. Nesse sentido, defendeu a inclusão de um capítulo específico sobre o tema no Marco de Medição de Desempenho. “Precisamos de uma estratégia de comunicação cada vez mais eficiente para demonstrar esses benefícios”, reforçou. Por fim, reafirmou o compromisso do TCE-PB com o aprimoramento do sistema e o desenvolvimento de ferramentas inovadoras.



Marcílio Barenco, Sebastião Helvecio, Joaquim Alves Neto, Fábio Nogueira, Fernando Toledo e Milene Dias.  
Foto: TCE-PB.



Fábio Nogueira, em sua fala, na abertura do evento.  
Foto: TCE-PB.

Para o Procurador-Geral do MPC-MG, Marcílio Barenco,

“o MMD-TC tem se mostrado uma ferramenta essencial para o aprimoramento contínuo do Sistema de Controle Externo, promovendo transparência e eficiência na fiscalização dos recursos públicos. O MPC-MG segue atuando de forma ativa nesse processo, fortalecendo a atuação conjunta entre os órgãos de controle e garantindo melhores resultados para a sociedade.”

### Sobre o evento

A programação inclui painéis, debates e grupos de trabalho, promovendo um espaço de troca de experiências e construção de propostas para o aprimoramento do controle externo. Um dos momentos mais aguardados é a apresentação dos resultados do MMD-TC 2024, que servirá de base para discussões e para o realinhamento dos planos dos projetos e Redes da Atricon e do IRB nos próximos anos.

## Procurador-Geral do MPC-MG participa de Encontro Técnico do MMD-TC e das Redes, Comissões e Comitês da Atricon e do IRB

(continuação)

As propostas formuladas durante o evento serão encaminhadas para apreciação das Direções da Atricon e do IRB, bem como do Conselho Nacional de Presidentes dos Tribunais de Contas (CNPTC), fortalecendo o processo de planejamento institucional.

Com o apoio da Abracom, Audicon, Asur e Ibraop, a iniciativa busca ampliar a integração entre os Tribunais de Contas e aprimorar sua efetividade, garantindo benefícios concretos para a sociedade.

O encontro vem se consolidando como um espaço estratégico para o fortalecimento do Sistema de Controle Externo no Brasil.

### Programação

A programação do evento abrange temas estratégicos para o controle externo, organizados em diferentes eixos. “Governança e Gestão dos TCs” tratou de aspectos como composição, organização e funcionamento dos Tribu-

nais de Contas, além de liderança, estratégia, *accountability*, agilidade, gestão de pessoas e desenvolvimento profissional. Já no eixo “Fiscalização e Auditoria” foram abordados planejamento global, controle e garantia da qualidade, auditorias de conformidade, operacional e financeira, controle externo concomitante, monitoramento das decisões e uso de informações estratégicas para o controle externo. A programação também incluiu o eixo “Fiscalização e Auditoria da Infraestrutura e Meio Ambiente”, com temas voltados para obras e serviços de engenharia, privatizações, PPPs, concessões, sustentabilidade e cidades. Por fim, no eixo “Fiscalização e Auditoria de Políticas Públicas Sociais e da Gestão dos Fiscalizados”, foram discutidos educação, saúde, previdência própria, segurança pública, gestão fiscal e renúncia de receita, controle interno, tecnologia da informação, transparência e ouvidoria. O evento contou ainda com momentos para a manifestação dos participantes e orientações sobre as atividades futuras. ■



Marcílio Barenco, Sebastião Helvecio e Fábio Nogueira. Foto: TCE-PB.

## MPC-MG participa de reunião com representantes do Estado para esclarecimentos sobre a gestão dos serviços hospitalares

por Simone Pereira



O encontro. Foto: TCE-MG

O Ministério Público de Contas do Estado de Minas Gerais participou, na quarta-feira, 12, de uma reunião na sede do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCE-MG) com representantes da Secretaria de Estado de Saúde, Advocacia-Geral do Estado (AGE), Controladoria-Geral do Estado (CGE) e da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais (Fhemig). Na oportunidade, o *Parquet* Especial foi representado pelo Subprocurador-Geral, Daniel Guimarães, e pela Procuradora Cristina Andrade Melo.

Na ocasião, a Corte de Contas Mineira foi representada pelo Presidente, Conselheiro Durval Ângelo, e pelo Vice-Presidente, Conselheiro Agostinho Patrus. Ainda da Corte, estiveram presentes os Conselheiros em exercício Telmo Passarelli, Licurgo Mourão e Hamilton Coelho,

além do Conselheiro Substituto Adonias Monteiro. A Controladoria-Geral do Estado foi representada pelo Controlador-Geral, Rodrigo Fontenelle. Entre os demais participantes, estavam o Diretor de Fiscalização de Contratos e Parcerias, Henrique Kleinsorge; a Coordenadora de Fiscalização e Concessões e Privatizações, Mayara Oliveira; o Advogado-Geral do Estado em exercício, Fábio Nazar; a Procuradora Renata Couto, também da AGE; a Secretária de Estado Adjunta da Saúde, Poliana Cardoso, e a Presidente da Fhemig, Renata Dias.

O encontro teve como objetivo a prestação de esclarecimentos, por parte do Estado de Minas Gerais, sobre a política de terceirização dos hospitais, incluindo a discussão sobre os editais de seleção das Organizações Sociais de Saúde (OSS) para gestão hospitalar.

## MPC-MG participa de reunião com representantes do Estado para esclarecimentos sobre a gestão dos serviços hospitalares

(continuação)

Durante a reunião, foram debatidos os impactos da descentralização da gestão hospitalar, bem como os critérios adotados pelo Estado de Minas Gerais para firmar contratos de gestão com as OSS. A Presidente da Fhemig, Renata Dias, apresentou estudos sobre os resultados monitorados do modelo já implementado no hospital de Patos de Minas. Segundo ela, a terceirização poderá contribuir para reduzir a demanda reprimida de atendimentos.

O encontro também abordou a decisão liminar do Pleno do TCE-MG, proferida em dezembro de 2023 pelo Conselheiro Relator, Licurgo Mourão, que suspendeu um edital da Fhemig para a gestão da Casa de Saúde São Francisco de Assis, em Bambuí. A medida atendeu às denúncias apresentadas pelo Sindicato Único dos Servidores da Saúde (Sind-Saúde-MG) e pelo Sindicato dos Médicos (Sinmed-MG), que questionaram a terceirização dos serviços.

O Conselheiro em exercício Licurgo Mourão destacou a importância do diálogo entre as instituições: “Precisamos entender os desafios para acharmos soluções para os pro-



A Procuradora do MPC-MG Cristina Andrade Melo.  
Foto: TCE-MG.

blemas apresentados pela sociedade civil organizada e pelos próprios gestores da Administração Pública”.

Já o Presidente do TCE-MG, Durval Ângelo, reforçou a necessidade de dados concretos e auditorias detalhadas: “a verdade está nos números”, e completou: “aqui no Tribunal não fazemos as leis, mas analisamos os dados, realizamos auditorias e orientamos sobre os resultados”. ■



As autoridades presentes na reunião. Foto: TCE-MG.

## Procuradora do MPC-MG ministra palestra no 2º Congresso Nacional de Regularização Fundiária REURB por Mulheres – Rumo à COP 30

por Gabinete Maria Cecília Borges

No dia 13, o Ministério Público de Contas do Estado de Minas Gerais, representado pela Procuradora Maria Cecília Borges, participou do 2º Congresso Nacional de Regularização Fundiária REURB por Mulheres – Rumo à COP 30, que aconteceu no Tribunal de Justiça de Minas Gerais.

No evento, a Procuradora integrou o painel “REURB e Políticas Públicas Urbanas Municipais e Estaduais”, onde enfatizou a importância da atuação dos Tribunais de Contas na regularização fundiária. Segundo ela, além de fiscalizar as políticas públicas, esses órgãos desempenham um papel essencial na promoção desses processos, assegurando que sejam conduzidos dentro dos limites legais.

Maria Cecília Borges ressaltou que “o Tribunal de Contas tem um papel importante não apenas como órgão controlador, mas também



A Procuradora Maria Cecília Borges (terceira da direita para a esquerda), ladeada por outras panelistas.

Foto: Acervo pessoal.

indutor da política pública de regularização fundiária, em razão do interesse público na ordenação do uso do solo urbano, bem como do potencial de incremento da receita municipal que decorre desses processos”.

### Sobre o evento

Organizado pelo Instituto Brasileiro de Regularização Fundiária (IBRF-MG) e pela Ordem dos Advogados do Brasil – Minas Gerais (OAB-MG), o evento destacou a importância da atuação feminina no setor, abordou a multidisciplinaridade da REURB, com foco em biodiversidade, sustentabilidade e inclusão, e teve como público-alvo advogados, engenheiros, arquitetos, topógrafos, agrimensores, biólogos, assistentes sociais, corretores de imóveis, servidores públicos, oficiais e servidores de Cartórios de Registros de Imóveis, estudantes e demais profissionais que trabalham ou desejam trabalhar, aprender ou aprimorar suas habilidades em regularização de imóveis. ■



A Procuradora do MPC-MG Maria Cecília Borges.

Foto: Acervo pessoal.

## Procurador-Geral do MPC-MG realiza visitas institucionais em Recife e Maceió

por Simone Pereira



Gilmar Lima, Marcílio Barenco, Ricardo Alexandre, Maria Nilda e Enio Pimenta. Foto: MPC-PE

No dia 14, o Procurador-Geral do Ministério Público de Contas do Estado de Minas Gerais e Presidente da Associação Nacional do Ministério Público de Contas, Marcílio Barenco, realizou visitas institucionais fortalecendo parcerias e ampliando o diálogo com diferentes instituições do controle externo e inovação.

Barenco esteve na Procuradoria-Geral do Ministério Público de Contas do Estado de Pernambuco (MPC-PE), acompanhado pelo Procurador-Geral do Ministério Público do Estado de Alagoas (MPC-AL) e 2º Tesoureiro da Ampcon, Enio Pimenta. Eles foram recebidos pelo Procurador-Geral do MPC-PE, Ricardo Alexandre de Almeida Santos, momento em que dialogaram sobre boas práticas institucionais e iniciativas conjuntas para o fortalecimento da atuação dos MPCs

no país. Os Procuradores do MPC-PE Maria Nilda Silva e Gilmar Lima também participaram do encontro.

A agenda também incluiu visita institucional ao Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e Vice-Presidente de Relações Jurídico-Institucionais da Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil (Atricon), Carlos da Costa Pinto Neves Filho, e ao Conselheiro do TCE-PE Ranilson Brandão Ramos. O encontro abordou temas relacionados à transparência, modernização do controle externo e colaboração entre as instituições de fiscalização dos recursos públicos.

Por fim, foi realizada visita técnica ao Porto Digital de Recife, um dos principais ecossistemas de inovação e tecnologia do Brasil,

## Procurador-Geral do MPC-MG realiza visitas institucionais

(continuação)

onde foram discutidas iniciativas para aprimorar a eficiência do setor público por meio da tecnologia. Nesse sentido, o Procurador-Geral do MPC-PE acompanhou os Procuradores-Gerais do MPC-MG e MPC-AL, que conheceram as instalações da empresa Pitang, especializada em soluções tecnológicas para a gestão pública.

### A voz do MPC

Para o Procurador-Geral do MPC-PE, “é um privilégio sediar o maior ecossistema de tecnologia da América Latina, um conjunto de iniciativas que há 24 anos vem desenvolvendo uma série de ações que podem contribuir sobremaneira com o Controle Externo e as atividades de fiscalização”.

Por sua vez, o Procurador-Geral do *Parquet* de Contas mineiro ressaltou a importância dos encontros: “O Porto Digital é um exemplo de como a inovação pode transformar a Administração Pública e contribuir para a eficiência da fiscalização e do Controle Externo.



Enio Pimenta, Ricardo Alexandre, Carlos da Costa e Marcílio Barenco. Foto: MPC-PE.

Ao conhecermos de perto esse ecossistema, ampliamos nossa visão sobre como a tecnologia pode ser aplicada para aprimorar a atuação dos Ministérios Públicos de Contas, fortalecendo a transparência, a análise de dados e a prevenção de irregularidades. Esse intercâmbio é fundamental para que possamos incorporar soluções inovadoras que tornem nosso trabalho cada vez mais estratégico e eficaz”. ■



Marcílio Barenco, Carlos Gustavo, Ricardo Alexandre e Enio Pimenta. Foto: MPC-PE.

## Procurador-Geral do MPC-MG ministra palestra no Seminário Nacional pela Retomada de Obras Paralisadas

por Simone Pereira

No dia 19, o Procurador-Geral do Ministério Público de Contas do Estado de Minas Gerais e Presidente da Associação Nacional do Ministério Público de Contas, Marcílio Barenco, ministrou palestra no Seminário Nacional pela Retomada de Obras Paralisadas, que aconteceu na Escola Superior Dom Helder Câmara em Belo Horizonte.

O evento, que aconteceu nos dias 18 e 19 de março, reuniu especialistas, gestores públicos e autoridades para debater estratégias e soluções para a conclusão de obras inacabadas. Além da participação do Ministério Público de Contas, o seminário conta com painéis e mesas-redondas que discutem temas como planejamento e orçamentação, parcerias público-privadas (PPPs), contratos de eficiência e a aplicação do *Building Information Modelling* (BIM) na gestão de obras.



Durval Ângelo ao púlpito. Foto: TCE-MG.



O Procurador-Geral do MPC-MG, Marcílio Barenco. Foto: TCE-MG.

O Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCE-MG) teve importante participação no evento, com membros da Corte trazendo sua expertise para os debates. O Presidente do TCE-MG, Conselheiro Durval Ângelo, conduziu a conferência de abertura, abordando os impactos, causas das paralisações e soluções para a retomada de obras públicas, sob a ótica dos órgãos de controle.

Por sua vez, o Conselheiro em exercício Licurgo Mourão apresentou uma palestra no painel “Contratos de eficiência”, destacando mecanismos para garantir maior racionalidade nos gastos e evitar paralisações. Além deles, o evento contou com a contribuição do Coordenador da Auditoria de Obras e Serviços de

## Procurador-Geral do MPC-MG ministra palestra no Seminário Nacional pela Retomada de Obras Paralisadas

(continuação)

Engenharia do TCE-MG, engenheiro Douglas Emanuel Nascimento de Oliveira, que participou do painel “Causas e estratégias para a retomada de obras paralisadas”.



Licurgo Mourão palestra. Foto: TCE-MG.



Douglas Emanuel Nascimento de Oliveira durante painel. Foto: TCE-MG.



O público do evento. Foto: TCE-MG.



O Chefe de Gabinete da Procuradoria-Geral, Éverton Moebus, e o Procurador-Geral do MPC-MG, Marcílio Barenco. Foto: TCE-MG.

### A palestra do Procurador-Geral

Durante sua apresentação, Marcílio Barenco enfatizou a importância dos meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias como ferramentas essenciais para a retomada de obras paralisadas. Ele destacou como disputas jurídicas prolongadas impactam negativamente a conclusão dos projetos e defendeu a adoção de métodos que possibilitem soluções mais rápidas e eficazes.

O Procurador-Geral explicou o conceito do “sistema multiportas”, que propõe o uso de diferentes instrumentos para solucionar conflitos, como conciliação, mediação, arbitragem e comitês de resolução de disputas. Segundo ele, essas abordagens permitem maior segurança jurídica e previsibilidade nos contratos públicos, reduzindo os riscos de novas paralisações.

Ao abordar a evolução normativa desses mecanismos no Brasil, Barenco citou a Nova Lei de Licitações (Lei federal nº 14.133/2021), que prevê, expressamente, a utilização desses meios para resolver controvérsias contratuais.

## Procurador-Geral do MPC-MG ministra palestra no Seminário Nacional pela Retomada de Obras Paralisadas

(continuação)

Ele ressaltou como essas mudanças legislativas contribuem para tornar a Administração Pública mais eficiente e menos litigiosa.

Por fim, reforçou a necessidade de modernização e protagonismo dos órgãos de controle na mediação de conflitos, defendendo uma atuação mais ativa na prevenção de impasses que possam comprometer a execução de obras públicas. Para ele, a efetividade das políticas públicas depende de mecanismos ágeis que garantam a continuidade dos projetos de interesse social. ■



Marcílio Barenco durante sua palestra. Foto: TCE-MG.

## Procurador-Geral do MPC-MG formaliza convite à Ministra Cármen Lúcia para XVI Congresso Nacional do Ministério Público de Contas

por Simone Pereira



O Procurador-Geral do MPC-MG e Presidente da Ampcon, Marcílio Barenco, e a Ministra do STF e Presidente do TSE, Cármen Lúcia.

Foto: Acervo pessoal.

No dia 18, o Procurador-Geral do Ministério Público de Contas do Estado de Minas Gerais (MPC-MG) e Presidente da Associação Nacional do Ministério Público de Contas (Ampcon), Marcílio Barenco, formalizou o convite para a Ministra do Supremo Tribunal Federal (STF) e Presidente do Tribunal Superior Eleitoral (TSE), Cármen Lúcia, participar do XVI Congresso Nacional do Ministério Público de Contas.

O encontro aconteceu em Brasília e marcou o início das articulações para o evento, que será realizado nos dias 3, 4 e 5 de setembro, em Belo Horizonte. Com o tema “Consensualismo e Inteligência Artificial no Controle Externo”, o Congresso reunirá especialistas para debater os desafios e as inovações no campo do controle da Administração Pública.

Com realização da Ampcon, o evento contará com o apoio do *Parquet* Especial e da Corte de Contas mineiros. Em breve, serão divulgadas mais informações. ■

## MPC-MG recebe visita institucional de Conselheira Substituta do TCE-GO

por Lílian de Oliveira



Lígia Melo de Casimiro, Maria Tereza Fonseca Dias, Marcílio Barenco e Heloísa Helena Godinho. Foto: MPC-MG.

No dia 21, o Ministério Público de Contas do Estado de Minas Gerais, representado pelo Procurador-Geral e Presidente da Associação Nacional do Ministério Público de Contas (Ampcon), Marcílio Barenco, recebeu visita institucional da Conselheira Substituta do Tribunal de Contas do Estado de Goiás (TCE-GO) Heloísa Helena Godinho.

O encontro, ocorrido nas dependências da Procuradoria-Geral do MPC-MG, teve como foco o fortalecimento da cooperação entre os órgãos de controle externo e proporção

nou espaço para discussão dos desafios comuns enfrentados pelos Tribunais de Contas (TCs) e pelos *Parquets* de Contas.

Na oportunidade, Heloísa Godinho participou da gravação do próximo episódio do MPC Cast, em que falou sobre as novas funções dos TCs. Estiveram presentes também a Assessora da Procuradoria-Geral e Professora da UFMG, Maria Tereza Fonseca Dias, e a Professora da UFCE Lígia Melo de Casimiro.

Para ouvir o episódio, clique [aqui](#). ■

## Procuradora Ouvidora do MPC-MG participará do “Ouvidoria Day” no TCE-MG

por Simone Pereira



“ A OUVIDORIA COMO FERRAMENTA DE PARTICIPAÇÃO SOCIAL ”

No dia 3 de abril, a Procuradora Ouvidora do Ministério Público de Contas do Estado de Minas Gerais, Elke Moura, integrará um dos painéis do “Ouvidoria Day”, promovido pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCE-MG) em parceria com a Rede Mineira de Ouvidorias (Rede Ouvir). A iniciativa tem como objetivo discutir o papel das ouvidorias como ferramentas essenciais de participação social.

O evento, que ocorrerá no Auditório do TCE-MG, em Belo Horizonte, reunirá especialistas para debater o fortalecimento da transparência e do diálogo entre a Administração Pública e a sociedade. Entre os temas debatidos, estão:

- Controle social
- Transparência pública
- Participação social
- Comunicação
- Tecnologia
- Boas práticas no funcionamento das ouvidorias



A Procuradora Ouvidora do MPC-MG, Elke Moura.  
Foto: JK Freitas.

A solenidade de abertura contará com a presença do Conselheiro Presidente, Durval Ângelo, e do Conselheiro Ouvidor, Adonias Monteiro. Além de Elke Moura, a programação abrange a participação de especialistas da área de controle externo e representantes de diversas instituições públicas.

O Ouvidoria Day, que marca o Dia do Ouvidor, comemorado nacionalmente em 16 de março, será transmitido ao vivo pelo canal do TCE-MG no YouTube.

### Serviço

**Data:** 3 de abril de 2025

**Local:** Auditório do TCE-MG – Av. Raja Gabaglia, 1305, Luxemburgo, BH

**Transmissão:** Canal do TCE-MG no YouTube

Inscreva-se [aqui!](#) ■

## Acesso à educação infantil pauta encontro entre MPC-MG e MPMG

por LÍLIAN DE OLIVEIRA

No dia 24, a Procuradora do Ministério Público de Contas do Estado de Minas Gerais e 1ª Tesoureira da Associação Nacional do Ministério Público de Contas, Cristina Andrade Melo, recebeu em seu gabinete a Promotora de Justiça do Ministério Público do Estado de Minas Gerais (MPMG) Giselle Ribeiro de Oliveira, Coordenadora do Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa da Educação (Caoeduc), e o Assessor do referido centro de apoio, Tiago Codognotto.

Na ocasião, a Promotora de Justiça apresentou o projeto “Crescer Juntos – Creches e Oportunidades” e propôs uma atuação cooperativa entre MPC-MG e MPMG. O objetivo é unir esforços para garantir o acesso das crianças à educação infantil em todos os Municípios mineiros, com



Cristina Andrade Melo e Giselle Ribeiro de Oliveira.  
Foto: Acervo pessoal.

ações voltadas à fiscalização, à ampliação de vagas em creches e pré-escolas e à promoção de uma gestão educacional mais planejada e transparente.

A Procuradora do MPC-MG e 1ª Tesoureira da Ampcon Cristina Andrade Melo destacou a importância do diálogo entre as instituições e manifestou disposição em contribuir com o desenvolvimento de iniciativas, no âmbito do controle externo, que fortaleçam as políticas públicas na área da educação.

O projeto “Crescer Juntos” integra o planejamento estratégico do MPMG para o período de 2020 a 2029. Mais informações podem ser acessadas [aqui](#). ■



Cristina Andrade Melo ladeada por Tiago Codognotto e Giselle Ribeiro de Oliveira. Foto: Acervo pessoal.

## MPC-MG e Seplag celebram TACG que garante respeito à legislação para candidatos com deficiência

por Simone Pereira

O Ministério Público de Contas do Estado de Minas Gerais e a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão (Seplag), por meio da Superintendência Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional (SCPMSO), firmaram o Termo de Ajustamento de Conduta de Gestão (TACG) nº 01/2025, com o objetivo de garantir que candidatos com deficiência tenham seus direitos respeitados durante a etapa admissional em concursos públicos. O acordo foi publicado no Diário Oficial de Contas no dia 21 de março.

A iniciativa assegura o cumprimento do artigo 4º do Decreto estadual nº 46.968/2016, que estabelece a participação de uma equipe multiprofissional nas avaliações admissionais de candidatos com deficiência aprovados. De acordo com a norma, essa equipe deve ser composta por seis membros: três profissionais da SCPMSO e três integrantes da carreira para a qual o candidato concorre.

As tratativas foram motivadas por relatos de irregularidades na realização de perícias médicas admissionais para pessoas com deficiência aprovadas em concursos públicos, sendo conduzidas pelo gabinete da Procuradora Ouvidora do MPC-MG, Elke Andrade Soares, e resultaram na identificação de indícios de descumprimento da referida legislação.

As Notícias de Irregularidade foram então convertidas em Inquéritos Cíveis e encaminhadas ao Núcleo de Resolução Consensual

de Controvérsias e Prevenção de Conflitos (NURC), que atuou na busca por uma solução consensual em conjunto com a SCPMSO.

Com a assinatura do TACG, a SCPMSO compromete-se a seguir integralmente as regras previstas no Decreto estadual, assegurando que os processos admissionais sejam conduzidos de forma mais justa, equitativa e sensível às necessidades de pessoas com deficiência.

### Compromisso com a inclusão

Para o Procurador-Geral do MPC-MG, Marcílio Barenco, o TACG representa um avanço significativo na promoção da inclusão e no respeito aos direitos das pessoas com deficiência. Barenco destaca que a celebração desse acordo é um passo fundamental para assegurar que os processos de seleção pública proporcionem igualdade de oportunidades para todos:

“

*Essa é uma medida que não apenas reforça o cumprimento de normas, mas também demonstra a capacidade de união entre o Ministério Público de Contas e a Administração Pública na busca por soluções consensuais. Trata-se de passo fundamental para garantir mais justiça e equidade nos concursos públicos.*

”

Confira a publicação do DOC [aqui](#). ■

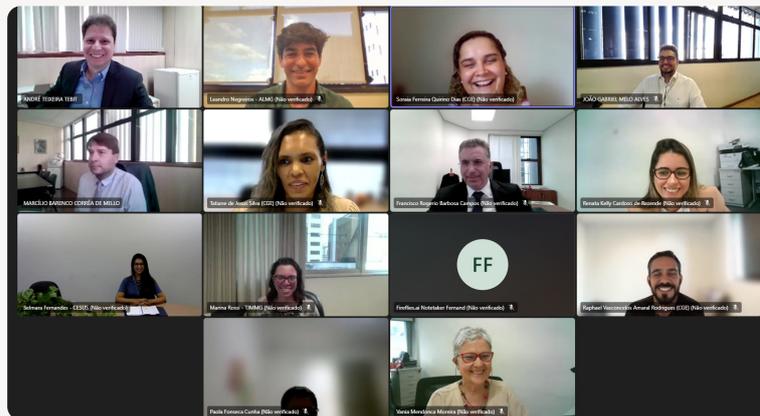
## MPC-MG participa da 8ª Reunião Ordinária da Rede Mineira de Integridade

por Simone Pereira

No dia 25, o Ministério Público de Contas do Estado de Minas Gerais esteve presente na 8ª Reunião Ordinária da Rede Mineira de Integridade (RMI), realizada de forma virtual. Representaram a instituição o Procurador-Geral e Presidente da Associação Nacional do Ministério Público de Contas (Ampcon), Marcílio Barenco, e o Diretor do MPC-MG, André Tebit.

O encontro reuniu representantes dos órgãos integrantes da RMI, com o objetivo de avançar nas discussões sobre medidas de integridade no setor público mineiro. Entre os principais temas discutidos estiveram a organização de um evento voltado ao fortalecimento da integridade institucional e a proposição de ações concretas para o aprimoramento dos mecanismos de *compliance* e governança nas entidades participantes.

Também foram iniciadas as discussões para a elaboração do regimento interno da Rede, etapa importante para estruturar e regulamentar a atuação conjunta das instituições envolvidas. Outro ponto relevante da pauta foi a proposta de elaboração de um novo instrumento de Cooperação Técnica, com foco no fortalecimento da



Os participantes da reunião. Foto: Reprodução.

integração institucional e na colaboração entre os órgãos para o combate à corrupção e a promoção da transparência na Administração Pública.

### Conheça a RMI

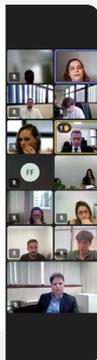
Instituída em 28 de setembro de 2020, a Rede Mineira de Integridade tem como objetivo promover a articulação entre instituições públicas para prevenir e combater a corrupção, além de fomentar a cultura da integridade e da ética nas relações entre o Estado e sociedade.

Integram a RMI os seguintes órgãos:

- Poder Executivo do Estado de Minas Gerais
- Assembleia Legislativa de Minas Gerais
- Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais
- Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais
- Ministério Público do Estado de Minas Gerais
- Ministério Público de Contas do Estado de Minas Gerais
- Defensoria Pública de Minas Gerais
- Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais

### Composição da RMI

Poder Executivo do Estado de Minas Gerais  
 Assembleia Legislativa de Minas Gerais  
 Tribunal de Justiça de Minas Gerais  
 Tribunal de Justiça Militar de Minas Gerais  
 Ministério Público Estadual de Minas Gerais  
 Ministério Público de Contas do Estado de Minas Gerais  
 Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais  
 Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais



A reunião. Foto: Reprodução.

## MPC-MG prestigia posse da nova Procuradora-Geral de Contas do MPC-BA

por Simone Pereira



Marcílio Barenco (à direita) e autoridades presentes no evento. Foto: TCE-BA.

No dia 27, o Procurador-Geral do Ministério Público de Contas do Estado de Minas Gerais e Presidente da Associação Nacional do Ministério Público de Contas (Amcon), Marcílio Barenco, esteve presente na Sessão Especial de Posse da Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas do Estado da Bahia (MPC-BA), Camila Luz de Oliveira, e do Corregedor de Contas, Danilo Ferreira Andrade. O evento ocorreu no Plenário Conselheiro Lafayette Pondé, em Salvador.

Após a execução do Hino Nacional, foi feito o juramento pelos empossados e a leitura e assinatura do Termo de Posse. Posteriormente, autoridades discursaram desejando sucesso à nova gestão do MPC-BA.

A Procuradora-Geral empossada, em seu discurso, enfatizou as vitórias e avanços alcançados, como a criação da Corregedoria de

Contas, do Colégio de Procuradores e dos núcleos temáticos, que visam tornar o trabalho mais eficiente. “Se a nossa gestão tem tido bons frutos, foi porque vocês, com equilíbrio, coragem e preparo técnico, souberam sedimentar o terreno e consolidar o espaço da nossa instituição”, afirmou, reconhecendo a contribuição dos colegas que a antecederam no cargo. Camila Luz também mencionou o alinhamento institucional, com a realização de reuniões trimestrais, e a revisão do plano estratégico, essencial para a definição dos desafios da instituição.

Em sua fala, também ressaltou a importância de fortalecer as parcerias interinstitucionais, destacando a participação em projetos como o “Painel dos Terceiros Juninos” e a mediação de conflitos, como na compra dos trens do VLT e na construção

## MPC-MG prestigia posse da nova Procuradora-Geral de Contas do MPC-BA

(continuação)

da ponte Salvador-Ilha de Itaparica. “A solução dos grandes problemas sociais demanda de nós uma nova postura, por meio do consenso e do incentivo ao diálogo”, disse, sublinhando a importância do uso de novas técnicas de solução de conflitos e da inteligência artificial como aliadas na otimização de recursos. Por fim, Camila expressou sua honra em ser a primeira mulher a assumir o cargo de Procuradora-Geral do MPC-BA por dois mandatos consecutivos, agradecendo a todos que a apoiaram, especialmente sua equipe e familiares, pela superação dos obstáculos.

### As autoridades

A cerimônia reuniu autoridades do Tribunal de Contas do Estado da Bahia (TCE-BA), membros do MPC-BA e representantes de outras instituições de controle e fiscalização, consolidando a importância do Ministério Público de Contas no cenário nacional.

Além do Procurador-Geral do MPC-MG e Presidente da Ampcon, Marcílio Barenco, compuseram a mesa de honra o Presidente do Tribunal de Contas do Estado da Bahia (TCE-BA), Conselheiro Marcos Vinicius Presídio; o Desembargador Ricardo Regis Dourado, representante da Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, Desembargadora Cynthia Maria Pina Resende; o Procurador-Geral de Justiça do Estado da Bahia, Pedro Maia Souza Marques; o Procurador-Geral do Município de Salvador, Eduardo Porto, representando o Prefeito de Salvador Bruno Reis; a Procuradora-Geral Adjunta para Assuntos Jurídicos do Estado da Bahia, Patrícia Saback, representando o Governo do Estado; o Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia (TCM-BA), Conselheiro Francisco Netto; a Defensora Pública Laura Fagury, representando a Defensora Pública-Geral do Estado da Bahia, Camila Canário; o Procurador-Geral do MPCM-BA, Danilo Diamantino; o Vice-Pre-



Camila Luz em seu discurso. Foto: TCE-BA.



O evento. Foto: TCE-BA.

sidente do TCE-BA, Conselheiro Antônio Honorato de Castro Neto; o Corregedor do TCE-BA, Conselheiro Gildásio Penedo Filho; a Conselheira do TCE-BA, Carolina Matos; e o Conselheiro do TCE-BA, João Bonfim.

Na extensão da mesa, também estiveram presentes o Procurador-Chefe do Ministério Público Federal na Bahia, Cleiton Ricardo de Jesus; o Procurador-Chefe do Ministério Público do Trabalho na Bahia, Maurício Ferreira Brito; a Procuradora-Geral de Justiça Adjunta do Estado da Bahia, Norma Angélica Cavalcante; o Corregedor-Geral do Ministério Público da Bahia, Paulo Marcelo de Santana Costa; o Conselheiro do TCM-BA, Plínio Carneiro Filho representando o Presidente da

## MPC-MG prestigia posse da nova Procuradora-Geral de Contas do MPC-BA

(continuação)

Atricon, Edilson Silva; o Conselheiro Substituto do TCM-BA, Antônio Emanuel Andrade Souza representando a Presidente da Audicon, Milene Dias da Cunha; o Superintendente da Controladoria-Geral da União (CGU) na Bahia, Romualdo Anselmo dos Santos; o Presidente da Associação do Ministério Público da Bahia e representante da Associação Nacional dos Membros do Ministério Público (Conamp), Promotor Marcelo Miranda, Presidente da Associação do Ministério Público da Bahia.

### Felicitações do MPC-MG

Marcílio Barenco parabenizou Camila Luz pela posse como Procuradora-Geral do MPC-BA. Em sua fala, destacou a trajetória de Camila, ressaltando sua dedicação e compromisso com a instituição. “Sua liderança, que já se consolidou com sua experiência e visão inovadora, certamente contribuirá para o fortalecimento e a continuidade do trabalho impecável que o MPC-BA vem realizando”, afirmou.

Barenco também expressou sua confiança no sucesso da nova gestão, ressaltando que os desafios são muitos, mas que, sob a liderança de Camila, o MPC-BA continuará a avançar na promoção da justiça e da trans-



O público. Foto: TCE-BA.



O Procurador-Geral do MPC-MG, Marcílio Barenco, durante sua fala. Foto: TCE-BA.

parência. “Estou certo de que, com sua visão e capacidade, você levará a instituição a novos patamares de excelência e fará a diferença para o sistema de controle externo e para a sociedade baiana”, completou, desejando muito sucesso neste novo ciclo à frente do *Parquet* Especial baiano. ■



Marcílio Barenco, Camila Luz, Danilo Andrade e Aline Rego. Foto: Acervo pessoal.

# Feliz Mês da Mulher!

por Simone Pereira

No dia 8 de março comemoramos o Dia Internacional da Mulher! E cabem aqui reflexões sobre esta data.

A divisão sexual do trabalho se reflete nas estruturas de poder e decisão, onde as mulheres frequentemente enfrentam desafios relacionados aos estereótipos de gênero. O espaço da política e das instituições públicas ainda apresenta uma representação feminina limitada, especialmente nas esferas de maior poder.

No Ministério Público de Contas do Estado de Minas Gerais, a representatividade feminina é um reflexo positivo do movimento que busca diminuir essas diferenças. Com quatro Procuradoras entre seus sete representantes, o *Parquet* de Contas mostra que as mulheres podem e devem ocupar posições relevantes e de tomada de decisões. Isso demonstra sua capacidade e seu comprometimento no serviço público, especialmente nas áreas que envolvem fiscalização e controle externo, essenciais para a democracia.

A visão e vivência femininas são fundamentais para que a gestão pública possa ser mais equitativa e justa, levando em conta que elas trazem uma perspectiva empírica para as decisões, podendo influenciar positivamente as políticas públicas, tornando-as mais inclusivas e sensíveis às necessidades da sociedade como um todo. A participação ativa delas, especialmente no MPC-MG, desfaz o paradigma de que o poder é um espaço masculino, oferecendo um exemplo de como as instituições podem se transformar por meio da equidade de gênero.

Ainda há muito a ser feito para que as mulheres tenham a mesma visibilidade e oportu-



tunidades que os homens, mas o avanço da representatividade feminina no serviço público, como no MPC-MG, é um passo importante para a construção de um ambiente mais inclusivo e plural, onde a liderança é compartilhada por todos, independentemente de gênero.

Por fim, neste dia simbólico, o *Parquet* Especial, por meio do Procurador-Geral, Marcílio Barenco, e do Subprocurador-Geral, Daniel Guimarães, deseja a todas as Procuradoras, servidoras e colaboradoras do MPC-MG, um feliz Dia da Mulher e estende os cumprimentos a todas aquelas que, com dedicação, talento e força, contribuem diariamente para a construção de uma sociedade mais justa e igualitária. O *Parquet* de Contas mineiro reafirma seu compromisso com a equidade de gênero e o reconhecimento do papel essencial das mulheres na Instituição e na sociedade. ■

# LEX DATA

por Gabinete Procuradora Maria Cecília Borges

## Decisão da ANPD destaca fragilidades no tratamento de dados pessoais

A Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) proibiu a empresa Tools for Humanity (TFH) de oferecer criptoativos ou outra compensação financeira para aqueles titulares de dados que permitirem a coleta de íris no Brasil.

A referida proibição decorre do processo de fiscalização instaurado pela Coordenação-Geral de Fiscalização (CGF) para analisar o tratamento de dados biométricos pela empresa TFH.

A CGF entendeu que a compensação financeira interfere no poder de decisão, principalmente no caso de indivíduos hipossuficientes ou em situação de miserabilidade econômica.

Foi apontado falhas graves no tratamento de dados pessoais e irreversibilidade do consentimento manifestado.

A TFH interpôs recurso que foi negado pelo Diretor da Autoridade Nacional de Proteção de Dados.

Em seu voto, a Diretoria Miriam Wimmer, relatora do caso, manifestou que:

*a compensação financeira oferecida pela empresa configura uma interferência indevida na livre manifestação de vontade dos titulares de dados. Ainda de acordo com o voto, a fim de atender a necessidades financeiras imediatas, o titular muitas vezes considera o atrativo financeiro como um fator determinante para autorizar a coleta de sua íris, ignorando os riscos envolvidos e a própria finalidade da coleta.*

A decisão evidencia o comprometimento da ANPD em garantir proteção à privacidade e segurança dos dados pessoais<sup>1</sup>.

### FONTE

<sup>1</sup> Adaptado de: <<https://www.gov.br/anpd/pt-br/assuntos/noticias/apos-recurso-administrativo-conselho-diretor-mantem-suspensao-de-pagamento-por-coleta-de-iris>>. Acesso em 24/03/2025.

# COLUNA IURISPRUDENTIA

por Bruno Pimenta Carreiro

## SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

### Informativo nº 1.165

**Resumo:** “É constitucional – e não ofende a diretriz constitucional da participação popular no âmbito do Sistema Único de Saúde (CR/1988, art. 198, III) – lei estadual que dispõe sobre programa de descentralização da execução de serviços públicos não exclusivos para as entidades do terceiro setor, desde que esse modelo de gestão seja conduzido de forma pública, objetiva e impessoal (CR/1988, art. 37, *caput*), sem prejuízo da fiscalização do Ministério Público e do Tribunal de Contas correspondentes quanto à utilização de verbas públicas (ADI 7.629/MG, Relator: Ministro Dias Toffoli, julgamento virtual finalizado em 14.2.2025).

**Resumo:** “É constitucional – inclusive porque não há usurpação da competência legislativa da União para legislar sobre direito do trabalho (CR/1988, art. 22, I) – norma estadual que institui serviço voluntário no Ministério Público local, desde que interpretada de forma a não permitir a atribuição, aos voluntários, de quaisquer atividades típicas ou similares dos seus membros e servidores (ADI 5.451/CE, Relator: Ministro Nunes Marques, julgamento virtual finalizado em 14.2.2025).

**Teses fixadas:** “1. Não há responsabilidade subsidiária da Administração Pública por encargos trabalhistas gerados pelo inadimplemento de empresa prestadora de serviços contratada, se amparada exclusivamente na premissa da inversão do ônus da prova, remanescendo imprescindível a comprovação, pela parte autora, da efetiva existência de comportamento negligente ou nexos de causalidade entre o dano por ela invocado e a conduta comissiva ou omissiva do poder público. 2. Haverá comportamento negligente

te quando a Administração Pública permanecer inerte após o recebimento de notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou outro meio idôneo. 3. Constitui responsabilidade da Administração Pública garantir as condições de segurança, higiene e salubridade dos trabalhadores, quando o trabalho for realizado em suas dependências ou local previamente convencionado em contrato, nos termos do art. 5º-A, § 3º, da Lei nº 6.019/1974. 4. Nos contratos de terceirização, a Administração Pública deverá: (i) exigir da contratada a comprovação de capital social integralizado compatível com o número de empregados, na forma do art. 4º-B da Lei nº 6.019/1974; e (ii) adotar medidas para assegurar o cumprimento das obrigações trabalhistas pela contratada, na forma do art. 121, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, tais como condicionar o pagamento à comprovação de quitação das obrigações trabalhistas do mês anterior”. (RE 1.298.647/SP – Tema 1.118 RG, Relator: Ministro Nunes Marques, julgamento finalizado em 13.2.2025).

### Informativo nº 1.164

**Resumo:** “Desde que respeitado o teto constitucional (CR/1988, art. 37, XI), o regime remuneratório de subsídios (CR/1988, art. 39, § 4º) é compatível com o pagamento de gratificações pelo exercício de cargos em comissão ou funções de confiança (CR/1988, art. 37, V). Contudo, veda-se a incorporação dessas gratificações a subsídio ou vencimentos” (ADI 3.226/ES, Relator: Ministro Edson Fachin | Redator do acórdão: Ministro Luís Roberto Barroso, julgamento finalizado em 19.2.2025).

**COLUNA IURISPRUDENTIA**

(continuação)

**Resumo:** “São inconstitucionais – pois violam a competência privativa da União para legislar sobre direito penal e processual (CR/1988, art. 22, I), a atribuição do STJ para processar e julgar crimes de responsabilidade cometidos por conselheiros dos Tribunais de Contas estaduais (CR/1988, art. 105, I, “a”) e a garantia da vitaliciedade dos membros da Corte de Contas (CR/1988, arts. 73, § 3º, e 95, I, c/c o art. 75) – dispositivos de Constituição estadual que dispõem sobre as infrações administrativas cometidas por esses agentes e as sujeitam a julgamento pela Assembleia Legislativa e à sanção de afastamento do cargo” (ADI 4.190/RJ, Relator: Ministro Nunes Marques, julgamento finalizado em 21.2.2025).

**Resumo:** “É inconstitucional a inclusão de verbas remuneratórias como exceção ao teto constitucional (CF/1988, art. 37, XI e § 11). Nesse contexto, a natureza remuneratória ou indenizatória de determinado valor auferido decorre da investigação e da identificação do fato gerador que enseja a sua percepção” (ADI 7.402/GO, Relator: Ministro André Mendonça, julgamento virtual finalizado em 21.2.2025).

**Teses fixadas:** “(I) Prefeitos que ordenam despesas têm o dever de prestar contas, seja por atu-

arem como responsáveis por dinheiros, bens e valores públicos da administração, seja na eventualidade de darem causa a perda, extravio ou outra irregularidade que resulte em prejuízo ao erário; (II) Compete aos Tribunais de Contas, nos termos do art. 71, II, da Constituição da República de 1988, o julgamento das contas de Prefeitos que atuem na qualidade de ordenadores de despesas; (III) A competência dos Tribunais de Contas, quando atestada a irregularidade de contas de gestão prestadas por Prefeitos ordenadores de despesa, se restringe à imputação de débito e à aplicação de sanções fora da esfera eleitoral, independentemente de ratificação pelas Câmaras Municipais, preservada a competência exclusiva destas para os fins do art. 1º, inciso I, alínea g, da Lei Complementar nº 64/1990”. (ADPF 982/PR, Relator: Ministro Flávio Dino, julgamento virtual finalizado em 21.02.2025).

**Resumo:** “A inércia do Tribunal de Contas estadual em emitir parecer prévio dentro do prazo constitucionalmente estipulado (CR/1988, art. 71, I) não impede o Poder Legislativo de julgar as contas do chefe do Poder Executivo local” (ADPF 366/AL, Relator: Ministro Gilmar Mendes, julgamento virtual finalizado em 21.2.2025).

**SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA****Informativo nº 840**

**Destaque:** “As disposições da Lei n. 14.230/2021 são aplicáveis aos processos em curso para regular o procedimento da tutela provisória de indisponibilidade de bens, de modo que as medidas já deferidas poderão ser reapreciadas para fins de adequação à atual redação dada à Lei n. 8.429/1992” (REsp 2.074.601-MG, REsp 2.089.767-MG, REsp 2.076.137-MG, REsp 2.076.911-SP e REsp 2.078.360-MG, Relator: Ministro Afrânio Vilela, Primeira Seção, por unanimidade, julgado em 6.2.2025, DJEN 13.2.2025. Tema 1257).

**COLUNA IURISPRUDENTIA**

(continuação)

**Destaque:** “O Reconhecimento de Saberes e Competências (RSC), modo especial de cálculo da Retribuição por Titulação (RT), é extensível ao servidor do Magistério Federal Básico, Técnico e Tecnológico aposentado antes da Lei 12.772/2012 e que tenha direito à paridade remuneratória constitucional” (REsp 2.129.995-AL, REsp 2.129.996-AL e REsp 2.129.997-AL, Relator: Ministro Paulo Sérgio Domingues, Primeira Seção, por unanimidade, julgado em 6.2.2025, DJEN 11.2.2025. Tema 1292).

**Informativo nº 841**

**Destaque:** “A utilização conjunta das Leis n. 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa) e n. 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) para fundamentar uma mesma ação civil não configura, por si só, violação ao princípio do *non bis in idem*” (REsp 2.107.398-RJ, Relator: Ministro Gurgel de Faria, Primeira Turma, por unanimidade, julgado em 18.2.2025, DJEN 24.2.2025).

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****Boletim de jurisprudência nº 526****Pessoal. Ressarcimento administrativo. Decisão judicial. Tutela antecipada. Revogação. Tomada de contas especial. Instauração. AGU.**

Não é cabível a instauração de tomada de contas especial com vistas à devolução de valores recebidos por servidor ou pensionista mediante antecipação de tutela posteriormente revogada, por não se tratar de desfalque ou desvio de recursos, tampouco prática de ato ilegal, ilegítimo ou anti-econômico por parte do beneficiado, que recebeu as quantias por determinação de legítima decisão judicial. Compete à AGU adotar as medidas cabíveis no sentido de obter a devolução, para a União, dos valores recebidos por força da decisão revogada, e ao Poder Judiciário decidir sobre o ressarcimento (art. 302, inciso I e parágrafo único, do CPC) (Acórdão 21/2025 – Segunda Câmara. Tomada de Contas Especial. Relator: Ministro Aroldo Cedraz).

**Responsabilidade. Convênio. Contrapartida. Débito. Ente da Federação.**

Quando configurada ausência de aplicação de contrapartida prevista em instrumento de convênio, cabe ao ente federado conveniente o ressarcimento, vez que incorporou a seu patrimônio a vantagem financeira correspondente

à parcela da contrapartida que deixou de ser aplicada (Acórdão 45/2025 – Segunda Câmara. Tomada de Contas Especial. Relator: Ministro Jorge Oliveira).

**Boletim de jurisprudência nº 527****Responsabilidade. Declaração de inidoneidade. Abrangência. Dispensa de licitação. Pesquisa de preço. Cotação. Fraude.**

É aplicável a sanção de declaração de inidoneidade para participar de licitação na Administração Pública federal (art. 46 da Lei n. 8.443/1992) a empresa que, embora não seja a contratada, participa do processo de dispensa de licitação com intuito de fraudá-lo, a exemplo de oferecimento de proposta para subsidiar pesquisa de preços viciada (Acórdão 210/2025 – Plenário. Auditoria. Relator: Ministro Benjamin Zymler).

**Responsabilidade. Convênio. Desvio de finalidade. Decisão judicial. Dívida. Pagamento.**

O bloqueio judicial de recursos de convênio para pagamento de dívidas alheias ao objeto pactuado configura débito decorrente de desvio de finalidade e, portanto, não afasta a responsabilidade de o ente beneficiado restituir os respectivos valores aos cofres do concedente (Acórdão 417/2025 – Primeira Câmara. Tomada de Contas Especial. Relator: Ministro Benjamin Zymler).

**COLUNA IURISPRUDENTIA**

(continuação)

**Boletim de jurisprudência nº 528****Licitação. Terceirização. Atestado de capacidade técnica. Justificativa. Cessão de mão de obra. Mão de obra. Gestão. Exceção.**

Nas contratações de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra regidas pela Lei 14.133/2021, os atestados de capacidade técnica

devem comprovar a aptidão do licitante na gestão de mão de obra, e não na execução de serviços idênticos aos do objeto licitado, sendo imprescindível motivar tecnicamente as situações excepcionais (art. 9º, inciso I, alínea a, da referida lei) (Acórdão 284/2025 – Plenário. Representação. Relator: Ministro Bruno Dantas).

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS****Boletim de jurisprudência nº 344**

**Ementa:** Reexame necessário/apelação cível. Permissão serviço público transporte por táxi. Permissão detentor de empregado público. Não incidência da regra proibitiva da acumulação de cargos públicos. Art. 37, XVI e XVII da Constituição da República. Sentença confirmada.

- O serviço público municipal de táxi, prestado por particular com permissão do Poder Público, não se confunde com cargo ou emprego, nem com função pública, afastando-se, por conseguinte, a incidên-

cia da regra proibitiva inserta no art. 37, XVI e XVII, da Constituição da República.

- Tratando-se de norma restritiva de direito, a interpretação deve abarcar apenas aquelas pessoas vinculadas a um regime jurídico de direito público por meio do exercício de cargo, emprego ou função pública, com subordinação e dedicação exclusiva à Administração Pública (TJMG - Apelação Cível/Rem Necessária nº 1.0148.11.000232-3/001, Relatora: Desembargadora Luzia Divina de Paula Peixôto, 3ª Câmara Cível, j. em 10.2.2025, p. em 12.2.2025).

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS****Informativo de jurisprudência nº 303**

**Consulta. Prefeitura municipal. Abertura de créditos suplementares e adicionais. Superávit financeiro apurado no exercício anterior e excesso de arrecadação. Preliminar de admissibilidade. Conhecimento. Mérito. Delimitação de percentual para abertura de créditos. Observar ditames/limites do planejamento consubstanciado nas leis orçamentárias (Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual), bem como outras leis de planejamento. Prejulgamento de tese. Caráter normativo. Arquivamento.**

1. A retificação orçamentária não pode ser realizada de maneira improvisada e alheia aos ditames

das leis planejadoras; há sistematização própria normativa nas alterações dos instrumentos orçamentários e de planejamento, observados, sobretudo, os ditames constitucionais e da Lei de Responsabilidade Fiscal.

2. A Lei de Responsabilidade Fiscal, no § 4º, artigo 5º, assevera que “é vedado consignar na Lei orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada”.

3. O Tribunal não pode estabelecer um percentual do valor do orçamento como limite/baliza para a abertura de créditos, abrangendo recursos de superávit financeiro e excesso de arrecadação. A análise de retificação orçamentária deve observar os ditames do planejamento estabelecido nas leis orçamentárias (Plano Plurianual, Lei de Diretrizes

**COLUNA IURISPRUDENTIA**

(continuação)

Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual), bem como outras leis de planejamento (Processo 1.144.923 – Consulta. Tribunal Pleno. Relator: Conselheiro Mauri Torres, que encampou o voto-vista do Conselheiro Durval Ângelo. Deliberado em 12.2.2025. Publicado em 06.03.2025).

**Consulta. Agentes públicos. Preliminar de admissibilidade. Conhecimento. Mérito. Contratação de médicos para prestação de serviços. Rubrica de despesa orçamentária. Questionamento respondido. Perda superveniente do objeto. Folha de pagamento. Obrigatoriedade de elaboração. Prejulgamento de tese. Caráter normativo. Arquivamento.**

1. Os pareceres emitidos em consulta ensejam a perda do objeto nos processos em trâmite que contêm os mesmos questionamentos, com fulcro na ausência de pressuposto processual de constitui-

ção e de desenvolvimento válido e regular, exceto nos casos em que o relator entender pela revogação ou reforma da tese vigente.

2. Os entes públicos devem elaborar, em todos os procedimentos de pagamento de vencimentos/salários de profissionais médicos prestadores de serviços, a respectiva folha de pagamento (Processo 958.256 – Consulta. Tribunal Pleno. Relator: Conselheiro em exercício Hamilton Coelho. Prolator do voto vencedor: Conselheiro em exercício Licurgo Mourão. Deliberado em 12.2.2025. Publicado em 6.3.2025).



## MPC-MG EM NÚMEROS

por Coordenadoria de Apoio Operacional (CAOP)

Confira a movimentação processual entre o **MPC-MG** e o **TCE-MG** referente ao mês de **FEVEREIRO**.

**1.390**PROCESSOS **ENTRARAM****1.669**PROCESSOS **SAÍRAM**, COM PARECER, DESPACHO OU MANIFESTAÇÃO PRELIMINAR

### AUTUAÇÃO E PROCESSAMENTO PRÓPRIOS

**07** Notícias de Irregularidades**01** Assunto Administrativo**01** Procedimento Preparatório



**MPC-MG**

Ministério Público de Contas  
do Estado de Minas Gerais

# MPC NOTÍCIAS

MARÇO 2025 · EDIÇÃO 34

**PROCURADOR-GERAL**

MARCÍLIO BARENCO

**SUBPROCURADOR-GERAL**

DANIEL GUIMARÃES

**EDIÇÃO**

SIMONE PEREIRA

**PROJETO GRÁFICO E DIAGRAMAÇÃO**

GUILHERME FERNANDES

**REVISÃO**

AGHISAN XAVIER

LÍLIAN DE OLIVEIRA

ACOMPANHE NOSSAS REDES SOCIAIS!

[www.mpc.mg.gov.br](http://www.mpc.mg.gov.br)

INSTAGRAM



@mpc\_mg

SPOTIFY



MPC Cast

FACEBOOK



Ministério Público de Contas  
do Estado de Minas Gerais

LINKEDIN



Ministério Público de Contas  
do Estado de Minas Gerais

YOUTUBE



MPC-MG

FLICKR



Ministério Público de Contas  
do Estado de Minas Gerais